



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. A região frutícola do norte do distrito de Viseu, nomeadamente os concelhos de Moimenta da Beira, Armamar, Sernancelhe e também Penalva do Castelo, representam uma amostra importante da produção de maçã no nosso país;
2. Só o concelho de Moimenta da Beira é responsável por uma produção anual de cerca de 130 mil toneladas (metade da produção nacional);
3. A região em causa tem Indicação Geográfica Protegida e por isso mesmo representa parte importante da parcela nacional que se distingue pela qualidade, dando-se assim suporte a um contributo positivo para o equilíbrio da balança comercial portuguesa através de um crescente aumento das exportações;
4. A qualidade que de que aqui falamos tem a ver com a própria fauna e flora local que permite condições de excelência para a produção de maçã, contudo e fruto das alterações climáticas os fatores de risco têm vindo a aumentar;
5. São esses mesmos fatores que têm vindo, ao longo dos últimos anos, a inviabilizar a atividade dos seguros agrícolas e a prejudicar gravemente os produtores locais que representam grande parte do PIB local, bem como grande parte do emprego existente nestes concelhos do interior do país;
6. Na Portaria n.º 318/2001 que dá suporte ao Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), refere-se o seguinte: "Uma boa gestão do risco no âmbito da actividade agrícola é essencial para uma agricultura sustentável e competitiva, assumindo particular importância face ao contexto da globalização, às preocupações ambientais e às alterações climáticas.";

7. A mesma Portaria refere ainda: “Os seguros de colheitas são importantes instrumentos dessa gestão, proporcionando a partilha do risco do agricultor através de um instrumento de mercado, mas a dimensão do risco a que o sector agrícola está sujeito implica que, muitas vezes, o mercado não esteja em condições de oferecer produtos a preços acessíveis aos agricultores.”;

8. A sustentabilidade que se procurou alcançar com este sistema de compensação e participação tem contudo, como a própria exposição de motivos da Portaria refere, “(...) vindo a sofrer uma progressiva erosão, mais acentuada nos últimos anos, em termos de aderentes e de valor seguro, com concentração do capital seguro em poucas culturas e regiões.”;

9. Esta constatação da própria governação, que deu origem à concretização de uma nova Portaria em 2011, tem sido prejudicial, em particular, para estes produtores estabelecidos numa região de risco elevado de sinistralidade. Como facilmente se percebe o prejuízo maior tem sido para quem tem hábito e extrema necessidade de fazer seguros, que com a inviabilidade do sistema deixa de ter proteção;

10. A falta de interesse que outras comunidades agrícolas, de regiões de risco reduzido, têm demonstrado pelo seguro de colheitas, tem sido desta forma um fator que diminui a competitividade dos agricultores desta região. Quem decidiu produzir neste distrito tem assistido a um esvaziamento da quantidade de produção protegida pelos seguros. Por outro lado o seguro, que é cada vez menos universal, tornando-se mais caro e com necessidade de maior participação governamental;

11. Outro fator que tem limitado a assistência aos nossos produtores de maçã, e que muitas vezes serve de justificação para a não realização de seguro, está relacionado com a dívida que o SIPAC gerou junto das seguradoras. Recordamos que o sistema, então criado pelo Partido Socialista, deu já origem a uma dívida de 60 milhões de euros;

12. O valor orçamentado pela governação anterior era na ordem dos 8 a 9 milhões de euros anuais (desde 2005), mas na realidade a dívida é de cerca de 19 milhões de euros anuais.

Face ao exposto e nos termos do disposto no art.º 156^a, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato";

Nos termos do artigo 155º, n.º 3, da Constituição e do artigo 12º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, "todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Sra. Ministra da Agricultura e do Mar, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta ao seguinte:

1. Qual é o valor da dívida herdada no SIPAC e quando considera o Ministério da Agricultura e

Mar que está em condições de resolver esta situação prejudicial para os agricultores nacionais?

1. Que consequências sofreram nos últimos anos, os agricultores, em virtude desta dívida?
1. Está o Ministério a procurar soluções que possam gerar uma maior universalidade do sistema de seguros? Essa solução será encontrada através de medidas que permitam um acesso a coberturas competitivas e prémios de seguro mais acessíveis?
1. Está Vossa Excelência a equacionar um uso eficiente do próximo quadro comunitário, por forma a servir a plataforma de seguros agrícolas do país?
1. No âmbito do novo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), vai ser possível ter acesso a um seguro que não tenha uma franquia de 20%?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 13 de Novembro de 2013

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)